



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

MENSAGEM N° 006

PROTOCOLO  
18 DE Junho DE 1987.  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT  
N.º 18 Livro 09 Folia 19 Data 18/06/87  
Horas 15:10

J. C. Gomes

Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Receita Federal, antecipamos a assinatura de um CONVÊNIO entre o Ministério da Fazenda e esta Prefeitura com o objetivo de se construir, em definitivo, a sede da Agência da Receita Federal nesta cidade.

O CONVÊNIO, conforme os Senhores podem analisar, é no sentido de que a Prefeitura receba veículos apreendidos pelo fisco da União e os transfiram a nós para que, alienados, se transforme em recursos para serem aplicados na obra. Foi uma maneira desburocratizadora encontrada pelo Delegado Regional da Receita Federal de agilizar a construção desta Agência, uma vez que não havia dotação própria da União para tal finalidade.

Por outro lado, é do interesse da Prefeitura a construção de mais uma obra de porte médio, na Av. Ministro João Alberto que, além de melhorar o aspecto da cidade, traz consigo o emprego direto e indireto de mais de 20 pessoas.

Dada a urgência solicitada, estamos recebendo via de CONVÊNIO, já para tal finalidade, uma carreta de marca VOLVO e outros nos serão entregues até completar o custo da obra conveniada.

Desta feita, sendo pois um CONVÊNIO que, em nada, onera a Prefeitura Municipal, esperamos sua aprovação, a fim de complementarmos as formalidades exigidas.

Sendo só para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Aprovado por 10 (dez) VOTOS  
a 1 (uma) - Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
J. C. Gomes  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

03  
ZL/K

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 18 DE junho DE 1.987

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N. 139	Livro 03	Folha 10	data 18, 06/87
Horas 15:10			
Assinatura			
Funcionário			

Dispõe sobre ratificação  
de Convênio e dá outras  
providências.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio firmado pela Prefeitura Municipal, Ministério da Fazenda e a Secretaria da Receita Federal para execução do prédio onde funcionará a sede da Agência da Receita Federal desta cidade, firmado por ambos em, 10 de junho de 1987.

Art. 2º- Para a consecução dos objetivos a que menciona aquele Convênio, fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a alienar, caso seja necessário e obedecidas as formalidades legais, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal a título de recursos para a execução da obra conveniada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 18 de junho de 1.987

Aprovado por 10 (dez) votos  
DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Aprovado por 10 (dez) votos  
a 11 (onze) de 10/06/87  
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



3

MENSAGEM N° 006 DE 18 DE Junho DE 1.987

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Receita Federal, entecipa mos a assinatura de um CONVÊNIO entre o Ministério da ~~Fazenda~~ e esta Prefeitura com o objetivo de se construir, em definitivo, a sede da Agência da Receita Federal nesta cidade.

O CONVÊNIO, conforme os Senhores podem analisar, é no sentido de que a Prefeitura recebe veículos apreendidos pelo fisco da União e os transfiram a nós para que, alienados, se transforme em recursos para serem aplicados na obra. Foi uma maneira desburocratizadora encontrada pelo Delegado Regional da Receita Federal de agilizar à construção desta Agência, uma vez que não havia dotação própria da União para tal finalidade.

Por outro lado, é do interesse da Prefeitura a construção de mais uma obra de porte médio, na Av. Ministro João Alberto que, além de melhorar o aspecto da cidade, traz consigo o emprego direto e indireto de mais de 20 pessoas.

Dada a urgência solicitada, estamos recebendo via do CONVÊNIO, já para tal finalidade, uma carreta de marca VOLVO e outros nos serão entregues até completar o custo da obra conveniada.

Desta feita, sendo pois um CONVÊNIO que, em nada onera a Prefeitura Municipal, esperamos sua aprovação, a fim de complementarmos as formalidades exigidas.

Sendo só para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



PROJETO DE LEI Nº 006 DA 18 DE junho DE 1.987

Dispõe sobre ratificação  
de Convênio e dá outras  
providências.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICI  
PAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que  
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio firmado pela Prefeitura Municipal, Ministério da Fazenda e a Secretaria da Receita Federal para execução do prédio onde funcionará a sede da Agência da Receita Federal desta cidade, firmado por ambos em, 10 de junho de 1987.

Art. 2º- Para a consecução dos objetivos a que menciona aquele Convênio, fica, também, o Prefeito Municipal autorizado a alienar, caso seja necessário e obedecidas as formalidades legais, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal a título de recursos para a execução da obra conveniada.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de junho de 1.987

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



CF/GP/Nº 080 /87

Barra do Garças, 10 de Julho de 1.987.

Senhor Presidente,

Por haver na pauta dos trabalhos dessa casa matérias iniciativas desse Executivo, consideradas de urgências e, em face do recesso regimental do corrente mês, SOLICITA-MOS a V.Exa., seja feita convocação dos Vereadores para, em sessão extraordinária, apreciar os Projetos de Leis supra mencionados.

Na oportunidade, estamos remetendo o Projeto de Execução da Obra da Receita Federal, solicitada por essa presidencia a que menciona o Projeto de Lei nº 006 de 18 de junho do corrente ano.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Exa., os nossos protestos e consideração e apreço.

Dr. Carolino Gomes dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.

Iázaro Sipriano de Carvalho  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.

6

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS E MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

*6/5/04  
JK*

### I- CONTRADADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS através do Prefeito DR. CAROIJNO GOMES DOS SANTOS, Portador do CPF 106.059.831-00, RG 1.300.664 - IFF-RJ, sito a Rua Waldir Rabelo s/n e de outro lado MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL com Agência nesta cidade neste ato representado pelo Delegado do Ministério da Fazenda VARLINDO ALVES DA SILVA e pelo Delegado da Receita Federal MÁRCIO LUIZ AMBRÓSIO POMBO, entre si justo e contratado o que segue:

### II- OBJETO DO CONVÊNIO.

Construção do prédio sede da Agência da Receita Federal com área total de 588,97 M<sup>2</sup>, sendo primeiro pavimento 222,02 M<sup>2</sup> e segundo pavimento 289,95 M<sup>2</sup> em terreno de propriedade do Ministério da Fazenda. A construção deverá ser realizada de acordo com o Projeto e com o Memorial Descritivo apresentados pela Prefeitura através do Departamento de Engenharia; o Projeto e o Memorial Descritivo fazem parte integrante deste CONVÊNIO ambos ratificados pelas partes.

Caberá a Prefeitura apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias os demais Projetos relativos à obra. Ex: Parte Elétrica, esgoto, incêndio e etc...

Todos os custos abrangendo material e mão de obra, Projetos e Plantas correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

### III- CRONOGRAMA DE REEMBOSO.

A Prefeitura receberá da Secretaria da Receita Federal-MF, veículos apreendidos por esta, em infração a legislação federal, e serão incorporados ao Patrimônio da Prefeitura para fazer face ao custo da obra objeto desse CONVÊNIO. O transporte dos veículos do local de origem correrão por conta da Prefeitura. A liberação dos veículos pela Secretaria da Receita Federal-MF, será efetuada de acordo com o andamento da obra e nos prazos especificados o que será solicitado e justificado pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Delegacia da Receita Federal em Cuiabá-MT.

*JK*

IV- CONDIÇÕES GERAIS.

I- FISCALIZAÇÃO. O Ministério da Fazenda e a Receita

Federal realizarão a seu critério, verificação do material a ser aplicado na obra, comunicando à Prefeitura caso ocorra alguma divergência com relação ao especificado no memorial descritivo e no projeto.

O prazo de execução da obra também será objeto de fiscalização e acompanhamento, bem como as condições técnicas de execução.

Havendo alguma alteração na obra, sugerida pela Receita Federal ou Ministério da Fazenda, a Prefeitura será comunicada em tempo hábil e se não prevista na Planta será previamente ajustada através de um Aditivo.

O presente CONVÊNIO, será objeto de apreciação Ad-referendum do Legislativo Municipal, considerando que a Prefeitura já recebeu da Secretaria da Receita Federal, como antecipação, uma Carreta com cavalo mecânico Marca VOLVO, ano de fabricação 1.984, s

V- PRAZOS.

INICIO DOS TRABALHOS.

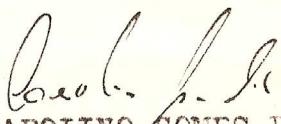
a) Limpeza do terreno com retirada do escombros-imedia

b) início da obra até 15 dias após a conclusão do ítem a;

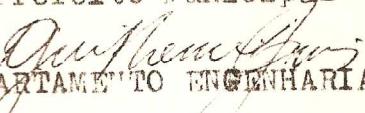
c) término da obra - "dezembro de 1.987.

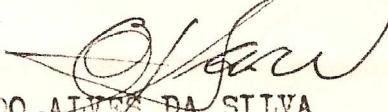
Se houver motivo justificado para prorrogação do prazo de entrega da obra, a Prefeitura deverá justificar e comunicar por escrito à Delegacia da Receita Federal-Ministério da Fazenda em Cuiabá-VT.

Barra do Garças, 10 de Junho de 1.987.

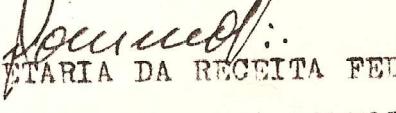
  
DR. CAROLINO GÓES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

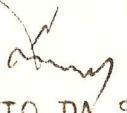
  
P/DEPARTAMENTO ENGENHARIA  
DR. GUILHERME E. DA SILVA JUNIOR

  
VARLINDO ALVES DA SILVA

P/Ministério da Fazenda

  
P/SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
MÁRCIO LUIZ AMBROSIO POMMOT

TESTEMUNHAS:

  
DR. JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA  
Secretário de Finanças

  
ADY TRINDADE  
Agente da Receita Federal

## D A T A

Aos 12 dias de junho de

1987 foram-me entregues estes autos.

Em

J. Corrêa

## C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que este Projeto de  
Lei foi protocolado no livro próprio

sob o nº 139.

Em 18 / 06 / 87 J. Corrêa

## R E M E S S A

Aos 18 dias de junho de 1987

faco remessa destes autos ao Plenário, através  
da Mesa da Câmara Municipal

J. Corrêa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO  
ORÇAMENTO

Tratante: Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Wilson Lopes dos Santos

Instalação da Receita Federal

CREA-MT 35370

Barra do Garças

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

Av. Ministro João Alberto

Data:

Endereço: Orçamento do 1º Pavimento

Folha n.º 01

Preço: 311.668,00

Valor do Orçamento Cr\$

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Tijolos Maçãos 5x10x20	UN	12.000	2.500,00	30.000,00
Tijolos Furados 10x20x20	UN	10.000	4.000,00	40.000,00
Cimento 50Kg	UN	490	150,00	73.500,00
Areia Lavada	M3	25	400,00	10.000,00
Saibro	M3	28	200,00	5.600,00
Brita 1 e 11	M3	30	600,00	18.000,00
Ferro 5/16 <sup>2</sup> - CA - 50 A	KG	1.600	15,00	24.000,00
Ferro 3/8 - CA - 50 A	KG	300	14,00	4.200,00
Ferro 1½ - CA - 50 A	KG	570	14,50	8.265,00
Ferro 5,0mm - CA - 60 B	KG	285	16,00	4.560,00
Arame Recozinho	KG	15	20,00	300,00
Arame Calvanizado 18	KG	20	38,00	760,00
Pregos Sortidos	KG	30	15,20	456,00
Tábua 0,20m	ML	600	35,00	21.000,00
Tábua 0,15m	ML	340	17,00	5.780,00
Ripão 0,10M	ML	80	18,00	1.440,00
Pontaletes	ML	40	15,80	632,00
Chapas Madeirit 12mmx2,20x1,10	UN	130	230,00	29.900,00
Chapas Onduladas Fibro Cimento				
3,05 x 1,10 x 6mm	UN	5,0	315,00	1.575,00
Jogo de Portal 80x210	UN	6,0	350,00	2.100,00
Jogo de Portal 60x210	UN	3,0	450,00	1.350,00
Portas de Madeira 80x210	UN	6,0	550,00	3.300,00
Portas de Madeira 60x210	UN	3,0	800,00	2.400,00
Esquadria Ferro 1,25 x 0,60	UN	4,0	1.500,00	6.000,00
Esquadria Ferro 1,80 x 1,20	UN	2,0	2.500,00	5.000,00
Esquadria Ferro 1,25 x 1,20	UN	2,0	3.000,00	6.000,00
Esquadria Ferro 1,50 c 1,60	UN	1,0	2.550,00	2.550,00
Esquadria 2,00 x 1,20	UN	1,0	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>				311.668,00

**EFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**

**Departamento de Engenharia**

**QUANTIFICAÇÃO  
E ORÇAMENTO**

Ente: Prefeitura Municipal de Barra do Garças  
Instalações da Receita Federal  
Barra do Garças

Elson Lopes dos Santos

CREA-MT 000000000000

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Data:

Folha n.º 02

Ag: Av. Ministro João Alberto  
p: Orçamento do 1º Pavimento

Valor do Orçamento Cr\$ 45.606,30

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Esquadria de Ferro 2,00 x 2,10	UN	1,0	5.780,00	5.780,00
Esquadria de Ferro 1,50 x 1,20	NN	1,0	3.620,00	3.620,00
Esquadria de Ferro 3,10 x 1,20	UN	1,0	5.348,00	5.348,00
Fechadura Tipo Tambor	UN	6,0	150,00	900,00
Dobradiças 4 c/Parafusos	UN	27	20,00	540,00
Fechadura /Banheiro	UN	3,0	325,00	975,00
Conjunto Vaso Sanitário	UN	3,0	1.800,00	5.400,00
Lavatório Grande	UN	3,0	215,00	647,10
Pia p/Cozinha/Conjunto 1,40	UN	1,0	825,00 ✓	825,00
Tubo PVC Ø 3/4" Roscável	M	60	30,00	1.800,00
Tubo PVC Ø 1x1/2" Roscável	M	30	40,00	1.200,00
Tubo PVC Ø 1/2" R. Entrada	M	24	18,00	432,00
Cotovelos Ø 1/2"	M	18	5,00	90,00
Cotovelos Ø 1x1/2" x 3/4"	UN	08	7,50	60,00
Pes de Redução 1"x1/2" x 3/4"	UN	10	9,80	98,00
Cotovelos Ø 3/4"	UN	✓ 20	7,55	151,00
Cotovelos Ø 1"x1/2"	UN	15	30,00	450,00
Uva União Ø 3/4"	UN	15	9,68	145,20
Uva União Ø 1" e 1/2"	UN	10	25,00	250,00
Sílvula de Descarga	UD	3,0	925,00	2.775,00
Tubo PVC Ø 100mm	M	48	155,00	7.440,00
Tubo PVC Ø 40 mm	M	48	96,80	4.646,40
União Ø 100 x 40mm	UN	6	59,00	354,00
União Ø 100mm	UN	6	47,80	286,80
Aixa Sinfônica	UN	3,0	225,00	675,50
Cotovelo Ø 100mm	UN	8,0	36,80	294,40
Cotovelo Ø 40mm	UN	7,0	15,50	108,50
Orneira p/Lavatório	UN	1,0	115,60	115,60
Orneira p/ cozinha	UN	1,0	197,80	197,80
<b>TOTAL</b>				<b>45.606,30</b>

REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

## Departamento de Engenharia

## QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Elson Lopes dos Santos

~~CREAMT-3697/D~~

~~RECEIVED - 1966~~ GREGG - MT

## INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

## BARRA DO GARCAS

~~Data:~~

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 03

## ORÇAMENTO DO 1º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 332.555,70

**TOTAL**

332.555,70

## REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO

E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

BARRA DO GARÇAS

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

ORÇAMENTO DO 1º PAVIMENTO

Elson Lopes dos Santos

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Data:

Folha n.º 04 01

Valor do Orçamento Cr\$ 53.048,60

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Lampada Fluorecente 2 x 40 W				
Completa	UN	30	830,00	24.900,00
Globo Simples c/Lampada de				
100 W completo	UN	12	153,00	1.836,00
Tomada embutida simples	UN	18	28,00	504,00
Tomada de embutir no piso	UN	06	215,00	1.290,00
Chuveiro Elétrico	UN	03	320,00	960,00
Interruptor simples	UN	05	48,00	240,00
Interruptor com tomada	UN	05	70,00	350,00
Interruptor paralelo	UN	05	90,00	450,00
Interruptor 3 seções	UN	03	65,00	195,00
Interruptor 2 seções	UN	03	53,00	159,00
Caixa de passagem				
octovada para teto	UN	50	15,60	775,00
Caixa de passagem 4 x 2	UN	70	15,00	1.050,00
Fio de cobre 14 AWG	M	300	4,50	1.350,00
Fio de cobre 12 AWG	M	400	12,00	4.800,00
Fio de cobre 10 AWG	M	200	16,20	3.240,00
Fio de cobre 06 AWG	M	100	28,50	2.850,00
Padrão trifásico completo com				
fio 4 AWG	UN	01	4.550,00	4.550,00
Tomada para telefone	UN	02	29,80	59,60
Quadro de distribuição p/12				
circuitos	M	01	325,00	325,00
Disjuntor monopolar 20A	UN	05	95,00	475,00
Disjuntor Monopolar 15A	UN	07	95,00	665,00
Astop completo	UN	05	315,00	1.575,00
Fita isolante de 20m	UN	03	150,00	450,00

TOTAL

53.048,60

EFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

## Departamento de Engenharia

## QUANTIFICAÇÃO

## ~~E ORÇAMENTO~~

endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Elson Longas dos Santos

CBF ATM 7207/D

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

SERRA DO SARGAS

## Data:

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 02

## ORÇAMENTO DO 1º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 13.438,80

TOTAL

13.438, 80

**REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**  
**Departamento de Engenharia**

## QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Elson Jones dos Santos

CB5 ext M-2537/P

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT

## INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

## ~~Data~~

03

~~Polha n.º~~

BAIRRO DO GARCIA  
Endereço: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO  
ORÇAMENTO DO 1º PAVIMENTO

### Valor do Orçamento Cr\$.

EFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

## Departamento de Engenharia

## QUANTIFICAÇÃO

## **E ORÇAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

Elson Lopes dos Santos

~~Propriedade dos Santos  
CREA-MT 1637/D  
Editorial de Barra do Garças - MT~~

~~Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT~~

## INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

~~Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT~~

## BARRA DO GARÇAS

Data

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 01

## ORÇAMENTO ELÉTRICO 2º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 24.575,20

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Lampada Fluorescente 2 x 40W				
Completa	UN	05	830,00	4.150,00
Elobo simples com Lampada de 100 W completa	UN	15	153,00	2.295,00
Tomada de embutir Simples	UN	17	28,00	476,00
Chuveiro Elétrico	UN	02	320,00	640,00
Interruptor Simples	UN	06	48,00	288,00
Interruptor c/ tomada	UN	04	70,00	280,00
Interruptor paralelo	UN	06	90,00	540,00
Interruptor 2 seções	UN	01	63,00	53,00
Caixa de Passagem octovada para gesso	UN	20	15,50	310,00
Caixa de Passagem 4 x 2	UN	38	15,00	570,00
Fio de cobre 14 AWG	M	300	4,50	1.350,00
Fio de cobre 12 AWG	M	400	12,00	4.800,00
Fio de cobre 10 AWG	M	200	16,20	3.240,00
Tomada para telefone	UN	02	29,80	59,60
quadro de distribuição p/12 circuitos				
disjuntor Mobopolar 20 A	UN	01	325,00	325,00
disjuntor Monopolar 15 A	UN	05	95,00	475,00
stop Completo	UN	07	95,00	665,00
rita isolante de 20	UN	05	315,00	1.575,00
ano Soldável de 3/4	UN	03	80,00	240,00
angueira Preta 3/4	M	10	80,00	800,00
angueira Preta 3/4 1/2	M	100	8,50	850,00
urva Soldável 3/4	M	100	5,00	500,00
	UN	12	7,80	93,60

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO  
E ORÇAMENTO

Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

Elson Lopes dos Santos

CREA-MT-6937/D

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

BARRA DO GARÇAS

Data:

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 02

ORÇAMENTO 2º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 179.991,50

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Fechadura tipo tambor	UN	11,00	150,00	1.650,00
Dobradiças 4 c/parafusos	UN	24,0	20,00	480,00
Conjunto Vaso Sanitário	UN	2,0	1.800,00	3.600,00
Lavatório Grande	UN	2,0	215,70	431,40
Pia p/Cozinha	UN	1,0	825,00	825,00
Tubo PVC Ø 3/4" Roscada	M	60	30,00	1.800,00
Tubo PVC Ø 1x 1/2 Roscada	M	40	40,00	1.600,00
Tubo PVC Ø 1/2	M	18	18,00	324,00
Cotovelos Ø 1/2	UN	10	5,00	50,00
Cotovelos Ø 1 x 1/2 x 3/4	UN	12	7,50	90,00
Reis de Redução 1x 1/2 x 3/4	UN	15	9,80	147,00
Cotovelos Ø 3/4	UN	25	7,00	175,00
Cotovelos Ø 1x 1/2	UN	20	30,00	600,00
Luva União Ø 3/4	UN	20	12,00	240,00
Luva União Ø 1 x 1/2	UN	15	25,00	375,00
Válvula de Descarga	UN	2,0	925,00	1.850,00
Tubo PVC Ø 100mm	M	50	155,00	7.750,00
Tubo PVC Ø 10mm	M	30	96,80	2.904,00
Junção 100 x 40mm	UN	5,0	59,00	295,00
Junção 100mm	UN	5,0	47,80	239,00
Caixa Sironada	UN	2,0	225,50	451,00
Cotovelo Ø 100mm	UN	5,0	36,80	184,00
Cotovelo Ø 40mm	UN	5,0	15,50	77,50
Torneira p/ lavatório	UN	2,0	115,60	231,20
Torneira p/ Pia	UN	1,0	197,80	1.197,80
Tinta Paredex (Catex 18 Lts	UN	5,0	625,00	9.375,00
Tinta Óleo ou grafite 3,6 Lts	UN	5,0	300,00	1.500,00
Vidros	M2	40	300,00	8.000,00
Piso Cerâmico	M2	299,00	450,00	134.550,00
<b>TOTAL</b>				179.991,50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

Departamento de Engenharia

QUANTIFICAÇÃO

E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Elson Lopes

CREA-MT 00714

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

BARRA DO GARÇAS

Data:

AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 03

ORÇAMENTO DO 2º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$ 325.665,00

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
Tijolos Furados 10x20x20	UN	15.000	4.000,00	60.000,00
Cimento 50 Kg	UN	300	150,00	45.000,00
Serra Lavada	M3	30	400,00	12.000,00
Sabre	M3	35	200,00	7.000,00
Bruta I e II	M3	35	600,00	21.000,00
Ferro 5/16" - CA - 50 A	KG	1.850	15,00	27.750,00
Ferro 3/8" - CA - 50 A	KG	500	14,00	7.000,00
Ferro 1/2" - CA - 50 A	KG	700	14,50	10.150,00
Ferro 5,0mm - CA - 60 B	KG	400	16,00	6.400,00
Alme Recozido	KG	20	20,00	400,00
Frame Galvanizado nº 8	KG	30	38,00	1.140,00
Pregos Sortidos	KG	35	15,20	532,00
Ribeira 0,20m	ML	700	35,00	24.500,00
Ribeiras 0,15m	ML	400	17,00	6.800,00
Ribeira 0,10m	ML	90	18,00	1.620,00
Chaves Madeirit 12mm x 2,20x1,20	UN	130	230,00	29.900,00
Lago de Portal 80x 2,10	UN	6,0	350,00	2.100,00
Lago de Portal 60 x 2,10	UN	2,0	450,00	900,00
Portas de Madeira 80 x 210	UN	6,0	550,00	3.300,00
Portas de Madeira 60 x 210	UN	2,0	800,00	1.600,00
Esquadria de Ferro 1,25 x 0,60	UN	4,0	1.500,00	6.000,00
Esquadria de Ferro 2,00 x 1,20	UN	4,0	3.000,00	12.000,00
Esquadria de Ferro 1,80 x 1,20	UN	2,0	2.500,00	5.000,00
Esquadria de Ferro 2,50 x 1,20	UN	1,0	4.700,00	4.700,00
Esquadria de Ferro 1,50 x 0,60	UN	2,0	1.540,00	3.080,00
Relejo	M2	80	320,00	25.600,00
Cimento Branco	KG	10	15,60	156,00
Engate Plástico	UN	2,0	18,50	37,00

TOTAL

325.665,00

V8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**  
**Departamento de Engenharia**

**QUANTIFICAÇÃO  
E ORÇAMENTO**

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Elson Lopes dos Santos

CREA-MT 20071

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

INSTALAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

BARRA DO GARÇAS

Data:

Rua: AV. MINISTRO JOÃO ALBERTO

Folha n.º 04

ORÇAMENTO DO 2º PAVIMENTO

Valor do Orçamento Cr\$

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS				530.231,70
COBERTURA				70.000,00
MÃO DE OBRA	M2	2.89,95	2.400,00	695.880,00
EDI 35% SOBRE OS ITENS 1,2 e 3				453.639,10
VALOR TOTAL 2º PAVIMENTO				1.749.750,80
<b>TOTAL</b>				



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- |   |           |
|---|-----------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 | N.º _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo    |           |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |           |
| <input type="checkbox"/> Indicação                      |           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva |           |

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEDEIROS

**E M E N D A   S U B S T I T U T I V A**

ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de  
18 de Junho de 1.987, do Poder Execu-  
tivo.

O Art.2º do Projeto de Lei nº 006 de  
18/06/87, do Poder Executivo Municipal passa a ter a seguinte  
redação:

Art. 2º- Para atender os objetivos constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, obrigatoriamente, obedecidas as formalidades legais e determinações explícitas em parágrafos deste artigo, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal, a título de recursos para execução da obra conveniada.

§ 1º- A Prefeitura Municipal não pode dispender, qualquer parcela de recursos próprios, quer direta ou indiretamente, sendo que todas as despesas para consecução do investimento assumido, inclusive a mão de obra, deverão ocorrer, exclusivamente, dos recursos provenientes da alienação dos veículos de que trata este artigo.

§ 2º- Os recursos constantes do parágrafo anterior serão registrados na Contadoria da Prefeitura Municipal como Receitas Extra-Orçamentária, em ficha contábil própria, com contrapartida da despesa realizada na execução da obra especificada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda Substitutiva

N.º \_\_\_\_\_

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEDEIROS

CÓPIA PARA VEREADOR

E M E N D A   S U B S T I T U T I V A

ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de  
18 de Junho de 1.987, do Poder Execu-  
tivo.

O Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de  
18/06/87, do Poder Executivo Municipal passa a ter a seguinte  
redação:

Art. 2º - Para atender os objetivos constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, obrigatoriamente, obedecidas as formalidades legais e determinações explícitas em parágrafos deste artigo, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal, a título de recursos para execução da obra conveniada.

§ 1º - A Prefeitura Municipal não poderá dispensar, qualquer parcela de recursos próprios, quer direta ou indiretamente, sendo que todas as despesas para consecução do investimento assumido, inclusive a mão de obra, deverão ocorrer, exclusivamente, dos recursos provenientes da alienação dos veículos de que trata este artigo.

§ 2º - Os recursos constantes do parágrafo anterior serão registrados na Contadoria da Prefeitura Municipal como Receitas Extra-Orçamentária, em ficha contábil própria, com contrapartida da despesa realizada na execução da obra especificada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda Substitutiva

N.º \_\_\_\_\_

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEI CÓPIAS PARA PASTA DO VEREADOR

E M E N D A   S U B S T I T U T I V A  
ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de  
18 de Junho de 1.987, do Poder Execu-  
tivo.

O Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de 18/06/87, do Poder Executivo Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para atender os objetivos constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, obrigatoriamente, obedecidas as formalidades legais e determinações explícitas em parágrafos deste artigo, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal, a título de recursos para execução da obra conveniada.

§ 1º - A Prefeitura Municipal não poderá dispender, qualquer parcela de recursos próprios, quer direta ou indiretamente, sendo que todas as despesas para consecução do investimento assumido, inclusive a mão de obra, deverão ocorrer, exclusivamente, dos recursos provenientes da alienação dos veículos de que trata este artigo.

§ 2º - Os recursos constantes do parágrafo anterior serão registrados na Contadoria da Prefeitura Municipal como Receitas Extra-Orçamentária, em ficha contábil própria, com contrapartida da despesa realizada na execução da obra especificada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Substitutiva

N.º .....

AUTOR VOTADORES: MARCOS OLIMPIO MEDRIAO

CÓPIA PARA IMPRENSA

**EMENDA SUBSTITUTIVA**  
ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 006 de  
18 de Junho de 1.987, do Poder Execu-  
tivo.

O Art.2º do Projeto de Lei nº 006 de 18/06/87, do Poder Executivo Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Para atender os objetivos concretos do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, obrigatoriamente, obedecidas as formalidades legais e determinações explícitas em parágrafos deste artigo, os veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal, a título de recursos para execução da obra conveniada.

§ 1º- A Prefeitura Municipal não poderá dispor, qualquer parcela de recursos próprios, quer direta ou indiretamente, sendo que todas as despesas para consecução do investimento assumido, inclusive a mão de obra, deverão ocorrer, exclusivamente, dos recursos provenientes da alienação dos veículos de que trata este artigo.

§ 2º- Os recursos constantes do parágrafo anterior serão registrados na Contadoria da Prefeitura Municipal como Receitas Extra-Cronamentária, em ficha contábil própria, com contrapartida da despesa realizada na execução da obra conveniada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- |   |           |
|---|-----------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 | N.º _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo    |           |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |           |
| <input type="checkbox"/> Indicação                      |           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva |           |

AUTOR VEREADOR: MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS

Continuação..... fls.02

§ 3º- Quando do cumprimento de todos os termos, inclusive, aditivos, se houver, do convênio ratificado no artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo prestará à Câmara Municipal, em processo próprio, contas de toda a movimentação financeira realizada, em quadros distintos a receita e despesa, destinando o saldo credor, se houver, às entidades assistenciais de Barra do Garças.

§ 4º- A alienação dos veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal deverá ser feita em Hasta Pública, em local, data e horário prévia e amplamente notificada ao público através da imprensa local e da Capital do Estado, com os prazos estabelecidos no Decreto Lei 200 e legislação complementar, constando o preço mínimo dos veículos a serem leiloados, cujas propostas dos interessados deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, até trinta minutos antecedentes ao horário pré-fixado no edital para abertura das propostas pela Comissão responsável pela licitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MT, 24 de Julho de 1.987.

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS

Vereador.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda Substitutiva

N.º \_\_\_\_\_

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MEDEIROS CÓPIA PARA VEREADOR

Continuação..... fls.02

§ 3º- Quando do cumprimento de todos os termos, inclusive, aditivos, se houver, do convênio ratificado no artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo prestará à Câmara Municipal, em processo próprio, contas de toda a movimentação financeira realizada, em quadros distintos a receita e despesa, destinando o saldo credor, se houver, às entidades assistenciais de Barra do Garças.

§ 4º- A alienação dos veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal deverá ser feita em Hasta Pública, em local, data e horário prévia e amplamente notificados ao público através da imprensa local e da Capital do Estado, com os prazos estabelecidos no Decreto Lei 200 e legislação complementar, constando o preço mínimo dos veículos a serem leiloados, cujas propostas dos interessados deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, até trinta minutos antecedentes ao horário pré-fixado no edital para abertura das propostas pela Comissão responsável pela licitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MT, 24 de Julho de 1.987.

MARIO OLIMPIO MEDEIROS  
Vereador.



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

- |   |           |
|---|-----------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |           |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo    |           |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |           |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   | N.º _____ |
| <input type="checkbox"/> Indicação                      |           |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva |           |

AUTOR VEREADOR: MARIO OLIMPIO MCOPIA PARA PASTA DO VEREADOR

Continuação..... fls.02

§ 3º - Quando do cumprimento de todos os termos, inclusive, aditivos, se houver, do convênio ratificado no artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo prestará à Câmara Municipal, em processo próprio, contas de toda a movimentação financeira realizada, em quadros distintos a receita e despesa, destinando o saldo credor, se houver, às entidades assistenciais de Barra do Garças.

§ 4º - A alienação dos veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal deverá ser feita em Hasta Pública, em local, data e horário prévia e amplamente notificadas ao público através da imprensa local e da Capital do Estado, com os prazos estabelecidos no Decreto Lei 200 e legislação complementar, constando o preço mínimo dos veículos a serem leiloados, cujas propostas dos interessados deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, até trinta minutos antecedentes ao horário pré-fixado no edital para abertura das propostas pela Comissão responsável pela licitação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MT, 24 de Julho de 1.987.

MARIO OLIMPIO MCDEIROS  
Vereador.

26

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	N.º _____
--	--	-----------

PROFERIDOR: MARIO OLÍMPICO VIEIRAS CÓPIA PARA IMPRENSA

Continuação..... fls. 02

§ 3º - Quando do cumprimento de todos os termos, inclusive, editivos, se houver, do convênio ratificado no artigo primeiro da presente lei, o Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, em processo próprio, contas de toda a renda e despesa, destinando o saldo credor, se houver, às entidades assistenciais de Barra do Garças.

§ 4º - A alienação dos veículos recebidos da Secretaria da Receita Federal deverá ser feita em Hasta Pública, em local, data e horário prévio e amplamente notificado ao público através da imprensa local e da Capital do Estado com os prazos estabelecidos no Decreto Lei 200 e legislação complementar, fixando o preço mínimo dos veículos a ser leiloados, cujas propostas dos interessados deverão ser escontadas em envelopes lacrados, até trinta minutos antecedentes ao horário pré-fixado no edital para abertura das propostas pela Comissão responsável pela licitação.

Palácio das Sessões da Câmara Municipal  
Barra do Garças- MT, 24 de Julho de 1.987.

MARIO OLÍMPIO VIEIRAS  
Vereador.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

97

MATÉRIA:

Projeto de Lei Nº 06/87

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento	X		
Daniel Parreira Alves	X		
Geraldo Fernandes Rezende	X		
Dr. Jerônimo Carvalho David <del>Wany</del> Jóque de Souza	X		
Juarez da Silva Guedes	X		
Lázaro Sipriano de Carvalho	X		
Lindemar Alves Câmara	X		
Dr. Lourival Moreira da Mata	X		
Mário Olímpio Medeiros	X		
Messias Almeida Dantas	X		
Moacir Deolindo de Souza	X		
Nivaldo Peres de Farias	X		
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	X		
Waldemar Barbosa Filho	X		
Dr. Wanderlei Farias Santos	X		

Obs: Planejamento - Comendado exarado pelo presidente da Comissão  
de Constituição, Justiça e Redação, favorável

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**VOTAÇÃO**

28

MATÉRIA:

Projeto de Lei № 06/87 - Criação Suburbana

Vereadores

Cícero Adalberto Nascimento

Daniel Parreira Alves

Geraldo Fernandes Rezende

Dr. Jerônimo Carvalho David Waldemar Gonçalves

Juarez da Silva Guedes

Lázaro Sipriano de Carvalho

Lindomar Alves Câmara

Dr. Lourival Moreira da Mata

Mário Olímpio Medeiros

Messias Almeida Dantas

Moacir Deolindo de Souza

Nivaldo Peres de Farias

Dr. Francisco Santos Waldemar Gonçalves

Waldemar Barbosa Filho

Dr. Wanderlei Farias Santos

Legenda

Sim

X

Não

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

Obs: Novo comando

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

29

MATÉRIA:	Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X		
Daniel Parreira Alves		X		
Geraldo Fernandes Rezende		X		
Dr. Jerônimo Carvalho Davia <i>(Ass. J. Carvalho de Souza)</i>		X		
Juarez da Silva Guedes		X		
Lázaro Sipriano de Carvalho		X		
Lindomar Alves Câmara		X		
Dr. Lourival Moreira da Mata		X		
Márcio Olímpio Medeiros		X		
Messias Almeida Dantas		X		
Moacir Veolindo de Souza		X		
Nivaldo Peres de Farias		X		
Dr. <del>Edison Souza</del> <del>Paulo Ferreira Góes</del>		X		
Waldemar Barbosa Filho		X		
Dr. Wanderlei Barbosa Santos		X		

Obs.: *Parecer do Presidente e Relator da Comissão de Econ-*

*omia e Finanças*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

30

MATÉRIA:

Projeto de Lei № 06/87

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		V	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata por Mário Olímpio Medeiros	<i>(aprovado por Messias Almeida Dantas)</i>	X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. <del>Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</del>		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Obs:

Wanderlei